

Escopo de Serviço da Portaria N° 1.198/2015 que disciplina a Cloud-UFAL

Entende-se por serviço: um sistema computacional centralizado que possibilita responder às requisições de clientes por meio de uma rede de computadores. Esses serviços podem ser de natureza diversa, como por exemplo, web e correio eletrônico.

I. A Cloud-UFAL, pode ser utilizada para serviços e processamento científico, de acordo com a necessidade de Grupo ou Laboratório.

II. Para o correto gerenciamento dos serviços é necessário que o pacote de gerenciamento da plataforma VMWare ou Xen, VMWare Tools ou XenTools, esteja ativo nas Máquinas Virtuais da Cloud-UFAL. A Máquina Virtual é entregue, quando criada pela primeira vez, com o serviço de gerenciamento da plataforma ativo e após as atualizações do kernel/sistema o sistema precisa ser novamente instanciado pelo usuário.

III. A Máquina Virtual é entregue ao usuário com os seguintes recursos: Sistema Operacional (Linux ou Windows*), rede computacional e software de gerenciamento da plataforma ativo e instalado. A instalação e configuração de outros serviços são de responsabilidade do usuário.

IV. O acesso remoto à Máquina Virtual da Cloud-UFAL é realizado através do serviço SSH, para Linux, e RDP, para Windows. Também poderá ser utilizada a VPN Cloud-UFAL.

V. As Máquinas Virtuais da Cloud-UFAL são endereçadas com **IP privado**, necessitando quando necessário o acesso ao serviço pela Internet, de um redirecionamento de portas realizado e informado pelo NTI.

VI. A Requisição de Máquina Virtual, que necessite de **IP público**, o NTI-UFAL analisará a possibilidade de fornecimento do referido IP, conforme Portaria NTI 1.197/2015.

*A licença do servidor Windows é de inteira responsabilidade do usuário solicitante.

Escopo de Usuário da Portaria Nº 1.198/2015 que disciplina a Cloud-UFAL

Entende-se por usuário: o servidor docente, o servidor técnico-administrativo, o aluno de graduação, o aluno de pós-graduação, o pós-doutorado, o colaborador e o visitante, devidamente validado e reconhecido pelo NTI.

I. Somente os usuários devidamente cadastrados, validados e reconhecidos pela UFAL poderão gerenciar e/ou utilizar os serviços disponibilizados pela Cloud-UFAL, mediante apresentação do número de identificação (SIAPE para servidores, colaboradores e visitantes e MATRÍCULA para alunos).

II. Os usuários que possuem as senhas de administradores, de seus referidos serviços, serão considerados responsáveis pelos incidentes gerados nos mesmos independente da Cloud-UFAL ter administradores gerais do sistema.

Escopo de Recursos da Portaria Nº 1.198/2015 que disciplina a Cloud-UFAL

Entende-se por recurso: os recursos computacionais, os recursos de energia, os recursos de gerência, os recursos de ambiência e os recursos de controle, que englobam fatores tecnológicos, humanos e de infraestrutura para a Cloud-UFAL. Os recursos da Cloud-UFAL são disputados de forma automática por todos os Hosts e Máquinas Virtuais, de forma igualitária.

I. As demandas de recursos de infraestrutura da Cloud-UFAL não devem consumir mais que 30% dos recursos oferecidos pelo DataCenter do NTI, para manter a disponibilidade através das funções de paralelismo.

II. As demandas por recursos computacionais da Cloud-UFAL por atividades administrativas, envolvendo servidores técnicos-administrativos ou docentes, são prioritárias.

III. As demandas por recursos computacionais da Cloud-UFAL para atividades acadêmicas e científicas devem obedecer:

a. O grupo ou laboratório de Pesquisa, devidamente reconhecido pelo NTI-UFAL, poderá solicitar recursos computacionais da Cloud-UFAL através do preenchimento do formulário encontrado no site do NTI-UFAL(www.nti.ufal.br).

b. O grupo ou laboratório de Pesquisa, devidamente reconhecido pelo NTI-UFAL, poderá solicitar máquinas virtuais da Cloud-UFAL, nas seguintes combinações de CPU e memória: 1 CPU e 512MB de RAM, 1 CPU e 1GB de RAM, 2 CPU e 2 GB de RAM, 4 CPU e 6 GB de RAM, desde de que não ultrapasse o limite de 3 Máquinas Virtuais e o limite de 12GB de RAM por Grupo ou Laboratório.

c. O grupo ou laboratório de Pesquisa devidamente reconhecido pelo NTI-UFAL, terá um espaço de armazenamento de arquivos de até 50GB por máquina virtual, além da área destinada à instalação da Máquina Virtual.

d. O espaço nos Storages, destinados aos Grupos ou Laboratórios de Pesquisa, não possuem Backup's e/ou Replicações, cabendo ao Grupo ou Laboratório realizar os procedimentos de Backup.

e. Não há mecanismos que permita a reserva estática de recursos computacionais na Cloud-UFAL, sendo assim, todas as Máquinas Virtuais instanciadas concorrerão em igualdade pelos recursos disponibilizados.

Escopo de Responsabilidades e Investimentos da Portaria Nº 1.198/2015
que disciplina a Cloud-UFAL

- I. A responsabilidade técnica e política da Cloud-UFAL, incluindo os investimentos, é do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFAL.
- II. A responsabilidade pela manutenção e disponibilidade dos serviços oferecidos pelas Máquinas Virtuais é de cada usuário.
- III. A responsabilidade da criação das Máquinas Virtuais na Cloud-UFAL, incluindo as configurações de rede, é da Seção de Redes do NTI.